



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

PROCESSO Nº	2021.02.22.01
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE OBRAS.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA - Secretário de Educação. LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA - Secretária de Assistência Social. LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Finanças. LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura. JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO - Secretário de Obras.
ORGÃO GERENCIADOR	ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA - Secretário de Educação.
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO (POR LOTE) MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	<ul style="list-style-type: none">- LEI FEDERAL NO 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;- LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006- LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002- DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005- DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013- DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2014.- DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CEARÁ.

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesa do município de MOMBAÇA, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria 010114/2021 de 01 de janeiro de 2021, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

contratação por órgão integrante da Ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.
- 1.2. **Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.**

2. DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.
- 2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.
- 2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3. DO ACESSO AO EDITAL - DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br.
- 3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/03/2021, às 17h00min.
- 3.4. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/03/2021, às 08h00min.
- 3.5. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 15/03/2021, às 13h00min.
- 3.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- 3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S/A.

4.3 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.3. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos à usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 à 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11 - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2. que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13 - O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1 - Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.2 - Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.3 - Demais consequências que a legislação permita.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 4.14 - Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;**
- 4.15 - Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;**
- 4.16 - Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;**

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita - (Anexada)

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Na **proposta anexada, com base no inciso anterior**, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias.
- c) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital;

5.1.2 A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior à 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

5.1.3 A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, **conforme o Anexo deste instrumento**, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete serão adotadas as orientações a seguir:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

5.2.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.2.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6 - DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá descrever valores de cada lote, as informações adicionais previstas no sistema, ficam a critério do licitante (conforme termo de referência do edital). Sob pena de desclassificação é vedada a identificação do licitante.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o(a) Pregoeiro(a) verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA/ DO LICITANTE ARREMATANTE.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Mombaça - CE.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada), sob pena de desclassificação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), email - licitacaomombaca@gmail.com **no prazo de 04 (quatro) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores de Mombaça - CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), Titular ou Representante Legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

- a.1) qual o(s) produto(s) fornecido(s);
- a.2) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s).

a.3) **REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A EMPRESA DEVERÁ:**

Para fins de avaliação da capacitação técnico-profissional, deverá ser indicado o responsável técnico pela execução dos serviços, com formação comprovada em Técnica em Mecânica através de certificados.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

a.4. No caso de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, as mesmas poderão em substituição ao balanço, apresentar comprovante de inscrição/optante (declaração/extrato).

b) Apresentar Certidão Específica da Junta Comercial emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, Alteração de Dados, etc).

c) Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



VI - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.9. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

9.9.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos mesmos e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.9.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.9.5. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item **12.1.2**, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

9.9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

10. DA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 04 horas, **devendo obedecer o item 8.3 deste edital**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.2.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. As ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 83.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 11.3 do item 11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 11.3 do subitem 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

12.1.2. A proposta final para o lote (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaomombaca@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaça, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaça - CE, ou através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

13.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

17.1.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18** deste edital.

17.1.2. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Mombaça.

17.2. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

17.3. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, execução, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

17.7. Poderá a contratada, terceirizar parcialmente os serviços em até 30%(trinta por cento) desde que autorizada pela contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

21.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 21.1.

21.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 21.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

21.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.5. As sanções previstas no item 21.1 e inciso III do item 21.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

21.8. As sanções previstas no item 21.7 supra não se aplicam às demais licitantes que,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura de Mombaca.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar via e-mail institucional licitacaomombaca@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

22.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

22.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 01 de março de 2021.

 ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA - Secretário de Educação.	 LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR Secretária de Saúde
 MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA Secretária de Assistência Social	 LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR Secretária de Finanças
 LEANDRO LIMA EVANGELISTA Secretário de Infraestrutura	 JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO Secretário de Obras	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VECULOS DE PEQUENO PORTE.	120	UNIDADE
	Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE . CONSIDERA-SE VEICULO DE PEQUENO PORTE, TAIS COMO : AMBULANÇIA , DOBLO , UP, ETIOS , PICAP TORO , AMBULANCIA MONTANA 1.4.		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)			

LOTE II AQUISIÇÃO DE PEÇAS

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	111	UNIDADE
	Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÉDICO PORTE , (CONSIDERA-CE VEÍCULO DE MEDIO PORTE : VAN , DUCATO , VAN MASTER)		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 499.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)			

LOTE III AQUISIÇÃO DE PEÇAS

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	48	UNIDADE
----	--	----	---------

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

LOTE IV AQUISIÇÃO DE PEÇAS

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE.	110	UNIDADE
	Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. (CONSIDERA-CE VEICULO DE GRANDE PORTE: ÔNIBUS IVECO CTYCLASS , ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 15.190, ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15.190 , MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE 4X4 V8L , ÔNIBUS VOLKSVAGEM INDUSCAR FOZ , ÔNIBUS VOLKSVAGEM INDUSCAR FOX ,MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLAREV8L 4X4 , MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS , MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE V8L , MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ VICINO , MICRO ÔNIBUS CITROEN JUMPER -		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 715.000,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS)			

LOTE V AQUISIÇÃO DE PEÇAS

01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE.	10	UNIDADE
	Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. (CONSIDERA-CE VEÍCULO DE GRANDE PORTE: (CAMINHÃO CAÇAMBA - CAMINHÃO PIPA)		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			

LOTE VI MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS	450	HORA

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

LOTE VII MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	900	HORA
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE ,(CONSIDERA-SE VEICULO DE PEQUENO PORTE , TAIS COMO : AMBULANCIA DOBLO,UP,ETIOS,PICAP TORO, AMBULANCIA MONTANA 1.4		

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 72.144,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)

LOTE VIII MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	1.900	HORA
	Especificação : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÉDICO PORTE , (CONSIDERA-CE VEÍCULO DE MEDIO PORTE : VAN , DUCATO , VAN MASTER):		

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais)

LOTE IX MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE " ONIBUS, MICROONIBUS"	1.300	HORA
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE . (CONSIDERA-CE VEÍCULO DE MEDIO PORTE : ÔNIBUS IVECO CTYCLASS , ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 15.190, ÔNIBUS VOLKSVAGEM 15.190 , MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE 4X4 V8L , ÔNIBUS VOLKSVAGEM INDUSCAR FOZ , ÔNIBUS VOLKSVAGEM INDUSCAR FOX ,MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLAREV8L 4X4 , MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS , MICRO ÔNIBUS MARCO POLO VOLARE V8L , MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ VICINO , MICRO ÔNIBUS CITROEN JUMPER DE MEDIO PORTE:		

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 168.610,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
LOTE X



01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE " CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA"	300	HORA
	Especificação : Especificação: MANUTENÇÃO VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. (CONSIDERA-CE VEÍCULO DE GRANDE PORTE: (CAMINHÃO CAÇAMBA – CAMINHÃO PIPA).		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil, novecentos e dez reais)			

SAÚDE

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Ambulância Fiat	NRD 2090	Doblô 1.8	MAC	178472441	Flex
2	Toyota Bandeirante	HUS 6587		VISA		Diesel
3	Ambulancia VW	HXS 8609	Saveiro 1.6	MAC	827842759	Gasolina
4	Motocicleta	HYN 9681	CG Titn 125	Secretaria	826438121	Gasolina
5	Amb DuKato Cargo	OIM 0860	MULTIJET ECON	MAC	1013170889	Diesel S-10
6	VW UP TAKE	OSU 6720	TAKE MA 4P	PAB	1018458910	Flex
7	VW UP TAKE	OSU 7950	TAKE MA 4P	PAB	1018458058	Flex
8	VW UP TAKE	PMM 3740	TAKE MA 4P	PAB	1021825678	Flex
9	VW UP TAKE	PMM 3350	TAKE MA 4P	PAB	1021826208	Flex
10	VW UP TAKE	PMM 2750	TAKE MA 4P	PAB	1021826895	Flex
11	Toyota Etios	PMG 5138	HB XS 15	PAB	1033888963	Flex
12	Micro-onibus	PMS 6388	V 8L VOLARE	Serv. Especializados	1033311461	Diesel S10
13	Ambulância Fiat	POA 9846	Doblô	MAC	1093527142	Flex
14	Ambulância Fiat	POH 5810	Doblô	MAC	404445	Flex
15	Fiat Toro	POD 5919	Volcano	PAB	1137695991	Diesel S10
16	Fiat Dukato	PNI 6653	Tecform	VISA	1151833603	Diesel S10
17	Renault Master Furgão	POV 0837	Furgão L2H2	Vigilancia em Saúde		Diesel S10
18	Renault Master Furgão	POV 5887	Furgão L2H2	Vigilancia em Saúde		Diesel S10
19	Ambulância Chevrolet	POV 2287	Montana	MAC		Flex

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

20	Ambulância Chevrolet	POV 1767	Montana	MAC		Flex
21	Nissan Frontier	HYQ 3502	Frontier 4x4 XE	Vigilancia em Saúde	915930412	Diesel Comum
22	Renault Master Ambulância UTI		Furgão L3H2	MAC		Diesel S10

AGRICULTURA

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Caminhão Caçamba	OIM 0390	26280 VW (PAC)	Prod rural	1013172130	Diesel S10
2	Caminhão Pipa	OIM 0480	2729 Mercedes	Prod rural	1013171672	Diesel S10
3	Pá Carregadeira	NÃO EXIGE	W130 ZB	Prod rural	-	Diesel S10
4	Patrol Motoniveladora	NÃO EXIGE	CATERPILAR 120K	Prod rural	-	Diesel S10
5	Retroescavadeira	NÃO EXIGE	JCB 3C	Prod rural	-	Diesel S10
6	Trator Agricola	NÃO EXIGE	LS Plus 80	Prod rural	-	Diesel S10
7	Ford Ranger	HWV 7744	XL 13P	Secretaria	-	Diesel

FINANÇAS

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Motocicleta	ORR 9765	Honda	Tributos	572787871	Flex
2	Motocicleta	PMO 8252	Honda Fan 125	Tributos	1146310851	Flex
3	Motocicleta	PNP 3952	Honda Fan 125	Tributos	1146309900	Flex

ASSISTÊNCIA SOCIAL

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Fiat	PMQ 2720	Doblô Essence 1.8	IGD	1012114020	Flex
2	VW UP TAKE	OSU 5910	TAKE MA 4P	Média Complexidade	1018460125	Flex
3	Chevrolet SPIN	PMM 8726	1.8L MT LT	Cons. Tutelar	1043436410	Flex
4	Citroen	POM6749	Aircross Startmt	Cons. Tutelar	1170787441	Flex



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



OBRAS

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Ranger	HWL 7725		Secretaria	828791074	Diesel

EDUCAÇÃO

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Motocicleta	HUF 4845		Secretaria		Gasolina
2	Micro-onibus	OCL 9285	IVECO	T escolar	341275085	Diesel
3	Micro-onibus	NUS 8900	812 MERCEDES	T escolar	284654825	Diesel
4	Micro-onibus	NUS 7690	812 MERCEDES	T escolar	284667528	Diesel
5	Micro-onibus	PMY 0460	V 8L VOLARE	T escolar	580790533	Diesel S10
6	Micro-onibus	PMY 0540	V 8L VOLARE	T escolar	568422023	Diesel S10
7	Micro-onibus	PNP 4410	V 8L VOLARE	T escolar	1070606410	Diesel S10
8	Micro-onibus	PNP 4480	V 8L VOLARE	T escolar		Diesel S10
9	Micro-onibus	PNP 4830	IVECO	T escolar	1070600676	Diesel S10
10	Onibus	OCL 5854	15190 VW	T escolar	337167435	Diesel
11	Onibus	OCL 5094	15190 VW	T escolar	337169292	Diesel
12	Onibus	OCL 9355	15190 VW	T escolar	341274291	Diesel
13	Onibus	OCL 5574	15190 VW	T escolar	337168512	Diesel
14	Onibus	ORU 7793	15190VW	T escolar	540415693	Diesel S10
15	Onibus	PMY 9050	15190VW	T escolar	1070808846	Diesel S10
16	Onibus	POW 0921	M.Benz OF 1519R	T escolar	1145490341	Diesel- S10
17	Onibus	POH 1E63	M.Benz ORE- 02	T escolar	1217710245	Diesel- S10
18	Van Citroen Jumper HDI	OIM 0640	Greencar ES	Fundeb	1013171265	Diesel S10
19	VW/Parati 1.6	HZA 9362	Parati	Fundeb	957050011	Flex
20	Renault Master Furgão	OSO 7H66	Furgão L3H2	Fundeb	1237783779	Diesel S10
21	Renault Master Furgão	SEM-14	Furgão L3H2	Fundeb		Diesel S10

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



INFRAESTRUTURA

UN	VEÍCULO	PLACA	MODELO	SETOR	RENAVAN	TIPO COMB
1	Patrol	NÃO EXIGE	WBVAC 140 ZB	Secretaria	-	Diesel
2	Patrol	NÃO EXIGE	WBVAC 140 S	Secretaria	-	Diesel
3	Trator	NÃO EXIGE	128 G Walmet	Secretaria	-	Diesel
4	Tratot	NÃO EXIGE	78 Walmet	Secretaria	-	Diesel
5	Kombi	HUZ 2737		Secretaria	666918651	Gasolina
6	Motocicleta Yamaha	OIM 1270	XTZ 150 CROSSER ED	Demutran	1013169473	Flex
7	Motocicleta Yamaha	OIM 1630	XTZ 150 CROSSER ED	Secretaria	1013167390	Flex
8	Motocicleta Yamaha	OIM 2090	XTZ 150 CROSSER ED	Guarda Municipal	1013165303	Flex
9	Motocicleta Yamaha	OIM 1510	XTZ 150 CROSSER ED	Demutran	1013168140	Flex
10	Motocicleta Yamaha	OIM 1440	XTZ 150 CROSSER ED	Guarda Municipal	1013168825	Flex
11	Motocicleta Yamaha	OIM 3370	XTZ 150 CROSSER ED	Demutran	1013164692	Flex
12	Motocicleta Yamaha	OIM 1780	XTZ 150 CROSSER ED	Demutran	1013166563	Flex
13	Motocicleta Yamaha	OIM 1860	XTZ 150 CROSSER ED	Guarda Municipal	1013165893	Flex
14	Toyota Hilux	HYV 8633	SW4 4X4	Demutran		Diesel S10
15	Toyota Hilux	OHY 9157	SW4 4X4	Guarda Municipal		Diesel S10
16	Nissan Frontier	JKH 5881	Frontier 4x4 XE	Secretaria	872598489	Diesel Comum

1.2 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das Coifas;
- Caixa de marcha - verificação da precisão dos engates; e diferencial
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP. 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamalas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodizio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos. E os demais serviços que forem necessários.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

1.3 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço de sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completo;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completo;
- Serviço de suspensão traseira parcial;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiro;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencia, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço de motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica e mecânica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de macha completo;
- Serviço de caixa de macha parcial;
- Serviço de ar condicionado, com limpeza no sistema, e reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio, com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador - desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida - verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento do estado da bomba d'água.
- Troca de acessórios totais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, e etc.

1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

I - Revisão, manutenção E recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.

II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;

III - Capotaria;

IV - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;

V - Revisão, manutenção E recuperação de ar-condicionado e outros;

VI - Recuperação de chassis (desempenamento, solda e outros);

VII - Substituição de vidros, borrachas e outros;

VIII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retifica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

1.4 DOS SERVIÇOS COMUNS A TODOS OS ITENS:

a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;

b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;

c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;

d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;

e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;

f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);

g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;

h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;

i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8